



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER ÚNICO N° 016/2022		Data da vistoria: 21/06/2022	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		PA CODEMA 22110301/2022	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (CADASTRO) - CLASSE 2			
EMPREENDEDOR: SEIJI EDUARDO SEKITA			
CPF: 204.237.059-20			
EMPREENDIMENTO: FAZENDA BORRACHUDO OU IPÊ - MATRÍCULA 28.189			
ENDEREÇO: FAZENDA BORRACHUDO			
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19° 18'41,16"S	Y: 45° 59'05,88"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
			UPGRH: SF4
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)	CLASSE	
G-01-01-5	HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS)	2	
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	0	
G-02-07-0	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO	0	
F-06-01-7	POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO	0	
Responsáveis pelo empreendimento: SEIJI EDUARDO SEKITA			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados			
MARCONI PEREIRA MARTINS – BIÓLOGO – CRBio nº 076695/04-D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA: NÃO SE APLICA	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26494	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26478	
MAGNO DA SILVA BESSA <i>Jurídico – OAB/MG Nº 175.311</i>	26294	



(34) 3671-7110



meioambiente@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento FAZENDA BORRACHUDO OU IPÊ - MATRÍCULA 28.189, localizado no município de São Gotardo/MG. As atividades que são desenvolvidas na área estão listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5:** Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas);
- **G-01-03-1:** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;
- **G-02-07-0:** Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo;
- **F-06-01-7:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

A relação entre o porte e o potencial poluidor de cada atividade desenvolvida pelo empreendimento permitiu classificá-lo na Classe 2 – Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/Cadastro).

A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se a uma área rural da propriedade FAZENDA BORRACHUDO OU IPÊ, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, sob a Matrícula nº 28.189. A fazenda também é registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº MG-3162104-9FD6.1FF7.8520.469A.A8D4.3766.6C5A.E5D3 (cadastro em 16/10/2017).

A formalização da documentação do presente processo junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM ocorreu no dia 17/03/2022. Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 007/2022 SISMAM no dia 12/04/2022 solicitando a apresentação de documentos complementares para subsidiar a análise técnica do processo. Houve um pedido de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos que foi deferido em 12/05/2022.

Os documentos solicitados no Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 007/2022 SISMAM foram protocolados no dia 31/05/2022.

Além dos documentos protocolados, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISMAM à área do empreendimento no dia 21/06/2022.



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais foi o Biólogo - Marconi Pereira Martins – CRBio nº 076695/04-D.

Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações na vistoria realizada pela equipe técnica do SISAMAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento FAZENDA BORRACHUDO OU IPÊ - MATRÍCULA 28.189, está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19° 18'41,16"S e 45°59'05,88"O. A Figura 1 apresenta a vista aérea da área total do empreendimento.

Figura 01: Vista aérea do empreendimento.



Fonte: IDE SISEMA, 2022.



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

A área total do empreendimento, de acordo com o Cadastro Ambiental Rural – CAR, é de 559,6364 hectares. Na Tabela abaixo está apresentada a divisão de áreas do imóvel, conforme o CAR.

Tabela 01: Divisão de áreas da propriedade.

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Total	114,8403
Área de Servidão Administrativa	6,2544
Área Líquida do imóvel	138,5859
Área Consolidada	120,7353
Remanescente de Vegetação Nativa	17,3535
Área de Reserva Legal	4,9476
Áreas de Preservação Permanente	15,2244

Fonte: Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fl. 10 do PA nº 22110301/2022).

2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades que são realizadas pelos empreendedores na FAZENDA BORRACHUDO OU IPÊ - MATRÍCULA 28.189 referem-se a:

- Horticultura (plantio de 40 hectares);
- Culturas anuais (plantio de 120 hectares);
- Criação de bovinos em regime extensivo (30 hectares);
- Ponto de abastecimento (2 m³).

Essas atividades são listadas na DN COPAM nº 219/2018, sob os códigos G-01-01-5 e G-01-03-1, G-02-07-0, F-06-01-7 e respectivamente.

O empreendimento desenvolve atualmente o plantio de trigo e eucalipto, conta com local de preparo de calda de defensivos agrícolas sem pista impermeável e ponto de abastecimento de diesel com contenção de 110%. Os maquinários e embalagens de defensivos agrícolas são armazenados em outra propriedade. Há também no empreendimento uma residência que se encontra desativada.

2.2 Utilização e Intervenção em Recursos hídricos

Foram anexadas à pasta física do Processo Ambiental 02 (dois) certificados de outorga, sendo:

1. Certificado de Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais sob a Portaria nº 02035/2018 que autoriza a captação de 4,0 l/s de água superficial no Córrego Borrachudo, durante 15:00 h/dia, 20 dias/mês e 12 meses/ano, no ponto de coordenadas geográficas 19° 18' 35,00" S e 45° 59' 23" O, para irrigação de uma área de 21 ha através do método de pivô central. A outorga em questão teve seu prazo de validade expirado durante a análise do processo, portanto, será





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

condicionado ao empreendedor apresentar a renovação da portaria de outorga quando essa for concedida pelo órgão competente;

2. Certificado de Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais sob a Portaria nº. 190562/2020 que autoriza a captação de 20 l/s em Barramento em Curso d'Água Com Regularização de Vazão no Afluente do Rio Borrachudo, durante 21:00 h/dia, todos os dias do ano, no ponto de coordenadas geográficas 19° 18' 27,73" S e 45° 59' 17,49" O, para irrigação de uma área de 20 ha através do método de pivô central.

2.3 Reserva Legal

Diante das áreas da propriedade apresentadas na Tabela 1, infere-se que a propriedade FAZENDA BORRACHUDO OU IPÊ - MATRÍCULA 28.189 apresenta um quantitativo de 4,9476 hectare de Reserva Legal averbada, quantidade adequada ao estabelecido pela Lei Federal nº 12.651/2012.

2.4 Área de Preservação Permanente – APP

De acordo com as informações apresentadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR (fls. 10 a 11 do PA nº 22110301/2022), existe dentro da área do empreendimento FAZENDA BORRACHUDO OU IPÊ - MATRÍCULA 28.189 um total de 15,2244 ha de Áreas de Preservação Permanente - APP. Deve ser destacado que não estão previstas intervenções nas APPs do empreendimento.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.





As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.

4.1 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento FAZENDA BORRACHUDO OU IPÊ - MATRÍCULA 28.189 têm origem no consumo de defensivos agrícolas para preparo de calda e ponto de abastecimento de diesel. A pista de preparo de calda encontra-se com piso sem impermeabilização, sem canaletas e sem Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO. O ponto de abastecimento conta com caixas de metal para abrigar os tanques de armazenamento, porém o piso não está impermeabilizado nem conectado à CSAO. Foi observado também que havia um tanque de combustível fora da contenção de 110% de capacidade.

Diante do exposto, a equipe técnica do SISMAM considera que as formas adotadas pelo empreendimento para tratar e/ou destinar os efluentes líquidos gerados na propriedade encontram-se inapropriadas. Será condicionado ao empreendedor realizar as adequações necessárias conforme as legislações vigentes.

4.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados na FAZENDA BORRACHUDO OU IPÊ - MATRÍCULA 28.189 provêm da aplicação de defensivos agrícolas para pulverização. As embalagens utilizadas são levadas para outra propriedade, onde são armazenadas e posteriormente recolhidas por empresa devidamente licenciada.

Diante disso, a equipe técnica do SISMAM considera que as formas adotadas pelo empreendimento para tratar e/ou destinar os resíduos sólidos perigosos gerados na propriedade encontram-se corretas. Será condicionado ao empreendedor apresentar comprovante de destinação das embalagens de defensivos agrícolas.

4.3 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades na FAZENDA BORRACHUDO OU IPÊ - MATRÍCULA 28.189 são gerados materiais particulados, suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas e implementos, bem como de gases oriundos dos escapamentos dos



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

veículos e máquinas. Quanto aos materiais particulados gerados pelo trânsito de veículos e máquinas, recomenda-se que os trabalhadores utilizem máscaras para evitar doenças ocupacionais provocadas pela inalação de poeiras e manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água. A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas dos escapamentos dos veículos e máquinas se dará pela manutenção constante e adequada desses implementos.

4.4 Ruídos e Vibrações

A emissão de ruídos na FAZENDA BORRACHUDO OU IPÊ - MATRÍCULA 28.189 ocorre, principalmente, devido ao fluxo de máquinas, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras e pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas e veículos.

5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Ponto de preparo de calda.



Fonte: SISAM (Registro em 21/06/2022).

Figura 03: Residência desativada.



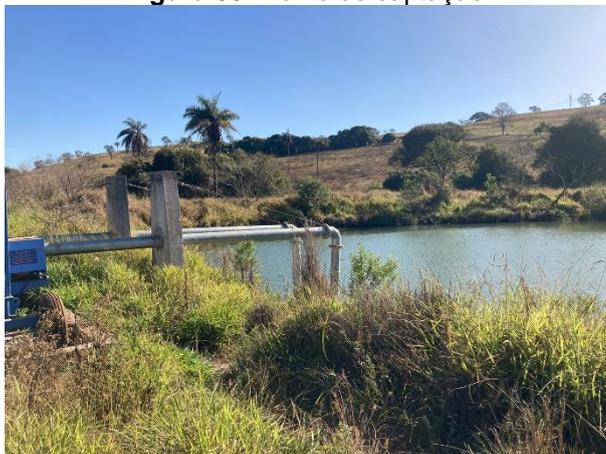
Fonte: SISAM (Registro em 21/06/2022).

Figura 04: Ponto de abastecimento de diesel.



Fonte: SISAM (Registro em 21/06/2022).

Figura 05: Ponto de captação.



Fonte: SISAM (Registro em 21/06/2022).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 05: Casa de bombas do ponto de captação.



Fonte: SISAMAM (Registro em 21/06/2022).

Figura 06: Vista aérea do ponto de captação.



Fonte: SISAMAM (Registro em 21/06/2022).

Figura 07: Vista aérea do plantio de trigo e eucalipto.



Fonte: SISAMAM (Registro em 21/06/2022).

Figura 08: Barramento.



Fonte: SISAMAM (Registro em 21/06/2022).

Figura 09: Vista aérea do plantio de trigo e eucalipto ao fundo.



Fonte: SISAMAM (Registro em 21/06/2022).

Figura 10: Vista aérea do ponto de captação, plantio de eucalipto e trigo.



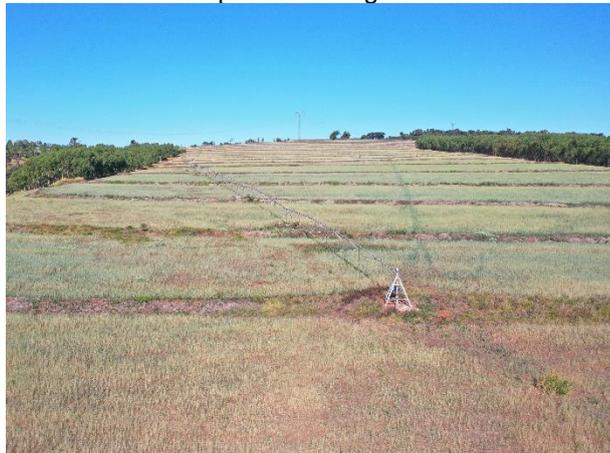
Fonte: SISAMAM (Registro em 21/06/2022).

Figura 11: Vista aérea do sistema de irrigação do

Figura 12: Sistema de contenção de diesel do

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

plântio de trigo.



Fonte: SISAM (Registro em 21/06/2022).

motor do gerador de energia.



Fonte: SISAM (Registro em 21/06/2022).

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISAM não indica aos empreendedores nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Adequar a pista de preparo de calda com piso impermeável com canaletas e caixa de decantação. Protocolar no SISAM relatório fotográfico comprovando as adequações.	90 dias
02	Adequar o ponto de abastecimento com piso impermeável, CSAO e canaletas conectadas a CSAO. Protocolar no SISAM relatório fotográfico comprovando as adequações.	90 dias
03	Protocolar documentos/recibos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	60 dias e anualmente
04	Protocolar no SISAM Portaria de Renovação da Outorga 02035/2018.	Após emissão do documento pelo IGAM
05	Garantir o tratamento de efluente sanitário em caso de utilização da residência.	Prática Contínua
06	Realizar a manutenção periódica dos veículos e vias agrícolas.	Prática Contínua
07	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 22110301/2022. Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 007/2022 SISAMAM para complementação de informações do processo de licenciamento ambiental. Todos os documentos exigidos no respectivo Ofício de Solicitação de Informações Complementares listados foram devidamente apresentados.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. **CONCLUSÃO**

As atividades que são executadas pelo empreendimento FAZENDA BORRACHUDO OU IPÊ - MATRÍCULA 28.189, são listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5:** Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas);
- **G-01-03-1:** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;
- **G-02-07-0:** Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo;
- **F-06-01-7:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de São Gotardo. A execução das atividades pelos empreendedores pode gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

Pelo **deferimento** da concessão da LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (CADASTRO) - CLASSE 2 para o empreendimento FAZENDA BORRACHUDO OU IPÊ -





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

MATRÍCULA 28.189 com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019 desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.

São Gotardo, 23 de junho de 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

